



Portaria Inmetro/Dimel nº 0347, de 05 de dezembro de 2011.
(13º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.016881/2011, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997, que aprova, em caráter provisório, o modelo 820 J, de instrumento de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO; e,

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 083/1998, nº 096/2001, nº 073/2005, nº 075/2005, nº 149/2002, nº 266/2007, nº 137/2009, nº 337/2009, nº 358/2009, nº 390/2009, nº 227/2010 e nº 111/2011, relacionadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997, resolve:

Art. 1º - Incluir os modelos 820J/XXI, 820J/XXII, 820J/XXIII, 820J/XXIV, 820J/XXV, e 820J/XXVI, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônicos, digitais, marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997, conforme características metrológicas constantes da tabela em anexo;

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





ANEXO 1 - TABELA - Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima (Min)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga
		kg	kg	kg	(m)
820J/XXI		Bal 1: 100 000 Bal 2: 200 000	20 50	400	9 a 60 x 1,5 a 4,5
820J/XXII		Bal 1: 120 000 Bal 2: 200 000	20 50		
820J/XXIII		Bal 1: 130 000 Bal 2: 200 000	20 50		
820J/XXIV		Bal 1: 140 000 Bal 2: 200 000	20 50		
820J/XXV		Bal 1: 150 000 Bal 2: 200 000	20 50		
820J/XXVI		Bal 1: 160 000 Bal 2: 200 000	20 50		

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do InmetroDimel/Dimas
LSF/lst
P 016881-11 Dimas.doc